



**EDITAL Nº 01/2018**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DO ACERVO DA  
BIBLIOTECA DO CROMG**

Nos termos da Ata de Assembléia Geral Extraordinária n.º 93, realizada no dia 22/02/2018, restou decidido que o acervo da biblioteca do CROMG deveria ser doado para entidades interessadas, desde que voltadas ao atendimento dos interesses sociais e promovessem a conservação e disponibilização do acervo recebido em doação sem ônus financeiro para os Cirurgiões Dentistas, Técnicos em Prótese Dentária, Técnicos em Saúde Bucal, Auxiliares em Saúde Bucal, Auxiliares de Prótese Dentária e Estudantes de Odontologia.

Dessa forma, o Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, Dr. Alberto Magno da Rocha Silva, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar doação, sem ônus ao donatário, de bens inservíveis classificados como ociosos e antieconômicos (alínea "a" e "c" Parágrafo único, art. 3º, e art. 15 do Decreto nº 99.658/1990 com fundamento legal no art. 17 da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 323 da Resolução CFO n.º 63/2005 e demais legislações vigentes e art. 15, I e II, Do Decreto n.º 99.658/1990.

**1. OBJETO**

1.1 O presente procedimento tem por objeto a doação do acervo da Biblioteca deste Conselho, bens inservíveis para as finalidades do CROMG, classificados como onerosos nos termos da alínea "a", Parágrafo único, art. 3º, do Decreto nº 99.658/1990.

**2. DA MOTIVAÇÃO**

2.1 A presente doação visa o atendimento dos interesses dos Cirurgiões Dentistas e dos profissionais da odontologia, tendo sido devidamente avaliada em Assembleia a oportunidade e conveniência sócio econômica do presente ato administrativo, o que pode ser constatado por meio da Ata de Assembleia Geral Extraordinária n.º 93, acessível no sítio eletrônico deste Conselho na internet notadamente na aba "portão da transparência".



### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Nos termos do art. 323 da Resolução n.º 63/2005 e nos incisos I e II do art.15 do Decreto n.º 99.658/90, poderão receber bens em doação os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional, outro órgão integrante de qualquer dos demais Poderes da União, empresas públicas, sociedades de economia mista, instituições filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público com sede em Belo Horizonte/MG, desde que comprometam a conservar e dar melhor destinação ao acervo de livros constante do Anexo I deste Edital, cuidando para que todo o acervo recebido em doação seja acessível aos Cirurgiões Dentistas, Técnicos em Prótese Dentária, Técnicos em Saúde Bucal, Auxiliares em Saúde Bucal, Auxiliares de Prótese Dentária e Estudantes de Odontologia, sem nenhum ônus financeiro.

### **4. DA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS**

4.1 Os interessados deverão apresentar ao Setor de Protocolo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do presente instrumento no Diário Oficial da União, manifestação de interesse escrita, conforme modelo constante no Anexo 02 deste Edital.

4.2 A manifestação de interesse também poderá ser apresentada em envelope fechado e direcionado ao Setor de Protocolo do CROMG, localizado na Rua da Bahia, n.º 1477, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, no prazo estabelecido no item anterior.

4.3 Deverão ser apresentados juntamente com a manifestação de interesse os seguintes documentos:

- a) Documentos relativos à identificação do permissionário;
- b) Cópia da carteira de identidade e CPF do representante legal;
- c) Estatuto ou contrato social da entidade e alterações atuais, bem como a lei atualizada que a constituiu;
- d) Ata da posse da atual diretoria;
- e) Certidão de regularidade fiscal com FGTS e Certidão negativa de débitos com o INSS.
- f) Certidão negativa de débitos estadual, federal e municipal.
- g) Cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ



h) Documento que comprove a atuação de interesse público da entidade, podendo ser uma declaração;

4.4 Poderão ser exigidos outros documentos considerados necessários por este Conselho, bem como documentos originais para comprovação de autenticidade de cópias de documentos entregues.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1 Serão considerados habilitados os interessados que atendam ao disposto no item 3.1 do edital, bem como a documentação exigida neste edital.

## **6. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO (S) INTERESSADO (S)**

6.1 O atendimento dos pedidos de doação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

- a) Universidades Federais sediadas em Belo Horizonte/MG;
- b) Associação Brasileira dos Odontologistas-ABO;
- b) Instituições filantrópicas reconhecidas como de utilidade públicas pelo governo federal com sede em Belo Horizonte/MG.

## **7. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS**

7.1 A classificação dos pedidos de doação obedecerá à ordem de preferência disposta no Item 6.1 deste edital. Entre os órgãos ou entidades de mesma natureza ou categoria, a classificação far-se-á pela ordem cronológica da manifestação de interesse.

7.2 O resultado com a seleção dos órgãos/entidades será divulgado no Diário Oficial da União.

## **8. DA RETIRADA DOS BENS INSERVÍVEIS**

8.1 A retirada dos bens ociosos deverá ser previamente agendada junto a Gerência Geral deste Conselho através do telefone (031) 21043031 devendo ser realizada impreterivelmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do Termo de Doação, sob pena do acervo oferecido a outro(s) órgão(s)/entidade(s) que tenha(m) interesse, segundo a ordem de precedência do subitem 6.1 do edital.



8.2. As despesas decorrentes da retirada, carregamento e transporte do acervo recebido em doação correrão integralmente pelo interessado.

8.3. Não será permitida a devolução do acervo recebido em doação sob qualquer hipótese.

## **9. DOS ESCLARECIMENTOS**

9.1. Quaisquer esclarecimentos ou eventuais dúvidas sobre este instrumento poderão ser sanados (Projur/Gerencia Geral).

9.2. Os casos omissos serão examinados pela Gerencia geral juntamente como o Setor de patrimônio e submetidos à Mesa Diretora para deliberação.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O presente edital está disponível na página do CROMG, no portal da transparência;

10.2. Os interessados poderão visitar previamente o acervo de livros passíveis de desfazimento nas dependências onde os mesmos estão armazenados, desde que agendado previamente.

10.3 A visitação deverá ser agendada por meio de contato com Gerencia Geral deste Conselho.

10.4. A participação implica no conhecimento e aceitação, por parte dos interessados das exigências e condições estabelecidas no presente edital.

10.5. A relação dos livros que serão doados encontra-se disponível no portal da transparência deste Conselho.

10.6. Os casos omissos serão examinados pelo Gerencia de logística e submetidos à Gerência Geral para conhecimento e deliberação.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2018.

**Dr. Alberto Magno da Rocha Silva, CD**  
**Presidente do CRO-MG**